

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 10 de maio de 2024, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira, Guilherme Salles Moreira Rocha e o Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. A ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária, foi aprovada no final da sessão. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que iniciaria os julgamentos pelo processo de alínea “c”, da relatoria do Cons. Júlio César, tendo em vista sua necessidade, de se ausentar à sessão antecipadamente, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto Gomes. Em homenagem à presença dos Patronos das Recorrentes, foi invertida a pauta de julgamento. Assim, os recursos foram apregoados na seguinte ordem: **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c)** **Processo n. 00040-00020884/2021-11**, Tributo ICMS, RV's 198/2023 e 199/2023, Recorrente HÉLIO DA SILVA PERFEITO POHLOT e VIA S/A (Atual denominação de Via Varejo S/A) - Empresa Solidária a Hélio da Silva Perfeito Pohlot, Advogada Aline Barandas OAB/PR 71.036 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opina pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário interposto pela pessoa física e conhecimento e provimento do recurso voluntário interposto pela pessoa jurídica, para excluir a pessoa jurídica do polo passivo da autuação.** A patrona da recorrente, Dra. Thais Correa da Silva, OAB/SP 390.952, acompanhou o julgamento deste recurso, abstendo-se de oferecer sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário nº 198/2024 e dar provimento ao Recurso Voluntário nº 199/2023, para, excluir a responsabilidade solidária da VIA VAREJO S/A, do polo passivo da autuação.** Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Neste momento, o Cons. Júlio César Nascimento de Abreu, se ausentou da sessão, e o Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, tomou seu assento à bancada. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: f)** **Processo n. 00040-00015693/2022-18**, Tributo ISS, RV 76/2023, Recorrente DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário.** O Patrono da Recorrente, Dr. Guilherme Garcia Kamida Kiel, OAB/SP 489.093,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ofereceu sustentação oral, sendo replicado pela Sra. Representante Fazendária. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio César, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 00040-00004243/2020-20**, Tributo ICMS, RV 17/2022, Recorrente ASS DISTRIBUIDORA E COMERCIAL - EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA). **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Giovanni Leal da Silva, que dava provimento integral ao Recurso, conforme sua Declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio César, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 00040-00029927/2021-15**, Tributo ICMS, RV 251/2022, Recorrente NOVO RIO COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS EIRELI, Advogado Pedro Henrique Pedrosa de Oliveira OAB/PE 30.180, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente, do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio César, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Redator para o acórdão o Cons. Relator. e) **Processo n. 00040-00066534/2018-97**, Tributo ISS, RV 53/2022, Recorrente CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado Diego Fernandes dos Reis OAB/RJ 227.558, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representantes da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Iniciado o julgamento, antes da leitura do relatório, **o Cons. Relator, pediu vista dos autos.** Neste momento o Conselheiro Guilherme Salles se ausentou da Sessão, não sendo substituído. d) **Processo n. 00040-00013967/2021-45**, Tributo ICMS, REN 12/2023 e RV 113/2023, Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e ERICK DE OLIVEIRA LEAL, representante da Fazenda

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Advogado Dr. Elvis del Barco Camargo OAB/DF 15.192, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária reiterou o parecer escrito constantes nos autos, apenas alterando o posicionamento quanto ao Recurso Necessário, assim, opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, para negar provimento ao Recurso Voluntário, e dar provimento ao Reexame Necessário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. **Foi voto vencido o do conselheiro Giovani Leal que, deu provimento parcial ao recurso, tão somente para reduzir multa sobre o principal para 50%, conforme sua Declaração de voto.** Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio César, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Também ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles, não sendo substituído. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram ainda conferidas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 154/2022 (Ac 51/2024), REN 004/2023 (Ac 52/2024), REN 024/2023 (Ac 53/2024), RV 017/2022 (Ac 54/2024), REN 037/2022 (Ac 55/2024), REN 037/2022 (Ac 56/2024), RV 159//2023 (Ac 57/2024), REN 12/2021 (Ac 58/2024) RV 145/2022 (Ac 59/2024), ED 026/2023 (Ac 60/2024), RV 364/2028 (Ac 61/2024), e REN 72/2022 (Ac 62/2024). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 20 de maio de 2024, segunda-feira, e, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES
Conselheira Suplente